

**Processo nº.:** E-12/020.192/2008  
**Autuação:** 26/05/2008  
**Concessionária:** Águas de Juturnaíba  
**Assunto:** Projetos Executivos de Plano Diretor de  
Água- 4º Ano.  
**Relato:** 30 de março de 2010

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.192/2008

Data 26/05/08 Fls.: 85

Rubrica: *Rubrica*

---

---

**VOTO**

Trata-se de analisar a apresentação e aprovação dos Projetos Executivos do Plano Diretor de Águas – 4º ano<sup>1</sup>, da Concessionária Águas de Juturnaíba, originado pela Deliberação ASEP-RJ/CD nº578/05<sup>2</sup>, de 31 de janeiro de 2005, art. 3º.

No Parecer Técnico nº 05/2008 de 09/05/08, a CASAN esclarece que, da análise dos documentos apresentados aos autos, pode-se afirmar que os dimensionamentos estão corretos, as descrições e quantificações apresentadas estão compatíveis com os serviços que serão executados, o cronograma físico apresentado é exequível considerando os rendimentos médios dos equipamentos e mão de obra que serão utilizados, ao final, conclui que os projetos estão aprovados.

No curso do presente processo, foi recebida nesta Agência cópia da carta dos Prefeitos dos Municípios de Silva Jardim, Saquarema e Araruama, e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, informando que estão de acordo com as alterações efetuadas no Plano Diretor de Águas de Juturnaíba, correspondentes às obras previstas de 23/06/08 à 22/06/09, relativas ao 4º ano

1 - TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PDAA

Parágrafo Terceiro — Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- 01 - implantar 30.000 de redes de distribuição;
- 02 - efetuar 1.500 novas ligações,

2 – DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 578, DE 31/01/2005

Art. 3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDM e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;



e que as mesmas foram requisitadas para o devido atendimento às solicitações da comunidade, na necessidade de implantação/remanejamento das redes de abastecimento de água nas vias públicas que receberam ou constam dos planejamentos para pavimentação e, de necessidades técnicas operacionais do sistema.

Em razão das modificações apontadas, a CASAN, em seu Parecer Técnico nº 01/2009 de 22/01/09, esclareceu que a modificação apresentada nessa Revisão de Projeto é equivalente à proposta inicial não alterando os investimentos previstos para a 4ª Etapa do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, mantendo o prazo de conclusão das obras para 22/06/09 e, ao final, concluindo que os projetos de modificação dos originalmente apresentados para 4ª Etapa do 3º Termo Aditivo estão aprovados.

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, em 04/08/09, informou que há uma diferença a menor no valor de R\$ 69.566,38 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), entre o orçado em segunda etapa pela Concessionária e a adequação promovida.

Ressalvando, ainda, que a Nota Técnica CAPET 029/2008 de 30/07/08 apontou uma diferença a menor de R\$26.732.808,94 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), em valores de janeiro de 2005, em relação à proposta comercial original, para a qual já sugeriu a readequação econômico-financeiro do contrato.

Destaca a CAPET que no processo E-12/020.058/2007, também de minha relatoria, que trata dos investimentos para o 3º ano após a assinatura do Terceiro Termo Aditivo, o valor apurado é maior do que o indicado na Nota Técnica CAPET 029/2008.

Sugeriu a CAPET, que seja feita a compensação de valores entre ambos os processos, e que a diferença seja compensada nos trabalhos da Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba, ora em curso.

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do Projeto modificado do Plano Diretor de Águas pela Concessionária, com atendimento da compensação sugerida pela CAPET.

Por fim, considerando as alterações apresentadas pela Concessionária, a Procuradoria, ratificado pela CAPET, entendeu que, em razão de um dos requisitos de validade do ato administrativo, o da forma, o 3º Termo Aditivo deve ser re-ratificado por meio de outro Termo Aditivo para constar as modificações realizadas.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.192/2008

Data 26/05/08 Fls.: 86

Rubrica: *Rubrica*

Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, proponho ao Conselho Diretor:

I- aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 4º ano;

II- determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 4º ano), quanto no processo E-12/020.058/2007 (investimentos no 3º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

III- determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

É o voto.



**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro Relator

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro



Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.192/2008  
Data 26/05/08 Fls.: 88  
Rubrica: *Rui...*

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 542**

**DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –  
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 4º Ano.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº **E-12/020.192/2008**, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 4º ano;

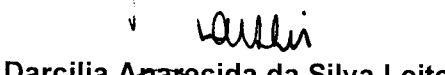
Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 4º ano), quanto no processo E-12/020.058/2007 (investimentos no 3º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

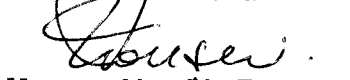
Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro Presidente

  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

  
**Sérgio Burrowes Raposo**  
Conselheiro

  
**Mário Flávio Moreira**  
Vogal